



**RESOLUÇÃO Nº 244, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

Acrescenta dispositivos à Resolução nº 23, de 19 de dezembro de 2007, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º O artigo 67, parágrafo único, da Resolução nº 23, de 19 de dezembro de 2007, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina, passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

"Art. 67.....  
Parágrafo único. ....  
.....  
XII – de Defesa dos Direitos da Mulher;"

Art. 2º A Resolução nº 23, de 19 de dezembro de 2007, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina, passa a vigorar acrescido do artigo 79-E, com a seguinte redação:

"Art. 79-E Compete à Comissão dos Direitos da Mulher:

I - opinar sobre propostas pertinentes aos direitos das mulheres e propor políticas em todos os níveis da administração pública, direta ou indireta, visando combater o preconceito e os estereótipos quanto ao papel da mulher na sociedade;

II - examinar e exarar parecer sobre matérias referentes ao tema;

III - fiscalizar o cumprimento dos dispositivos constitucionais, da Lei Orgânica e da legislação em geral que assegurem os direitos da mulher;



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**  
Av. Getúlio Vargas, nº 565 – Centro – Telefax: (32) 3441 4960  
36700-000 – Leopoldina. MG

---

IV - estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates sobre a condição feminina e propor medidas para realização dos objetivos propostos;

V - receber e examinar denúncias de situações de desrespeito e tratamento discriminatório à mulher, dando ciência aos órgãos competentes para providências necessárias à coibição e punição de tais práticas;

VI - desenvolver e propor projetos e programas que visem combater e eliminar a discriminação;

VII - desenvolver e propor projetos e programas de estímulo à participação social e política da mulher;

VIII - relacionar-se, respeitando a autonomia, com movimentos, organismos e instituições de apoio ao desenvolvimento de atividades inerentes aos seus objetivos."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 27 de setembro de 2018.

DARCI JOSE PORTELLA  
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA  
Vice-Presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA  
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA  
Segundo Secretário